



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

APROVADO
21/11/24
pme

PROTOCOLO	
<input checked="" type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
18/11/24	
HORA: 16:00	
ASS: [Signature]	

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE
RESOLUÇÃO N° 34/2024 que "Estabelece as
medidas pela Câmara Municipal de Montes
Claros para redução de gastos no ano de 2024".**

A Câmara Municipal de Montes/MG, por seus representantes aprova e o seu presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Câmara Municipal, assim como seus setores e gabinetes, deverá adotar medidas de contenção e redução de gastos para o presente ano de 2024 visando ajustar ao limite de gastos e atendimento aos limites na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais índices legais.

Art. 2º A Câmara deverá promover:

- a) redução dos subsídios dos Vereadores(as) em 10% (dez por cento) do seu valor bruto;
- b) suspensão do uso dos veículos locados pela Câmara, assim como o gasto com combustível;
- c) análise de todos os processos licitatórios, visando a contratação e manutenção apenas dos bens e serviços indispensáveis para o regular desenvolvimento das atividades da Câmara;
- d) redução da pontuação nos gabinetes prevista na Lei 3.906/08 e suas posteriores alterações em até 25% (vinte e cinco por cento);
- e) exoneração dos servidores efetivos dos cargos em comissão que exercem neste legislativo, devendo retornar aos cargos de origem, exceto os ocupantes dos cargos de Gerente Administrativo, Coordenador de Tesouraria, Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, que terão o valor da gratificação pelo exercício do cargo em comissão reduzido em 50% (cinquenta por cento);
- f) suspensão das gratificações de que tratam as Leis Complementares nº 60/2017, 102/2023 e 103/2023;
- g) suspensão das férias regulamentares programadas para o mês de dezembro de 2024, salvo as férias dos servidores que já receberam o adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias;
- h) exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados da estrutura organizacional da Câmara, excetuando-se os ocupantes dos cargos de Assessor Legislativo, Assessor Parlamentar,



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

Coordenador de Compras e Licitações, Oficial de Gabinete da Presidência, Coordenador de Contabilidade, Coordenador de Tecnologia da Informação e Supervisor de Telecomunicações, dispostos na Lei Complementar 89/2022;

i) suspensão do pagamento do Auxílio-Alimentação de todos os servidores da Câmara Municipal de Montes Claros;

j) suspensão da realização de horas-extras, salvo as imprescindíveis para a realização das atividades essenciais da Câmara e com prévia autorização do chefe imediato, sendo que as horas extras, porventura feitas serão integralmente lançadas no banco de horas do servidor.

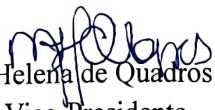
Art. 3º A Câmara promoverá a abertura de procedimento administrativo específico para a apuração dos fatos e circunstâncias que levaram às inconsistências orçamentárias, para possível responsabilização dos envolvidos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024, ficando autorizados a todos os servidores que porventura tenham feito horas a mais em razão desta Resolução, a sua compensação, nos moldes do banco de horas, até o dia 31/12/2024, encerrando seus efeitos em 31/12/2024.

Parágrafo único - O prazo de retroatividade que trata o art. 4º, não se aplica ao disposto na letra h" do art. 2º desta Resolução.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2024.


Vereador Martins Lima Filho
Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros


Maria Helena de Quadros Lopes
Vice-Presidente


Wilton Alonso Dias Soares
Primeiro- Secretário